



EMENDA Nº /26

Ao Projeto de Lei nº 19/2026:

Autoria: **LUCIANA BATISTA - “Luciana do Lésio”, MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO – “Mirelle Buêno”, WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA, LEANDRO DEL TEDESCO OLIVEIRA “Gígio”.**

Ementa: “Dispõe sobre o Programa Servidor Amigo do Autista, que trata da capacitação técnica e gratuita de todos os servidores do município de Pirassununga ao atendimento às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista”.

O Art. 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. O Programa Servidor Amigo do Autista consiste na capacitação destinada aos servidores municipais de Pirassununga/SP para melhor atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá desenvolver diretrizes e procedimentos específicos para a atuação dos servidores em diferentes setores da administração pública, incluindo a Guarda Civil Municipal – GCM, visando o atendimento adequado às pessoas com o Transtorno do Espectro Autista – TEA.

O Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. O curso de capacitação deverá ser gratuito e de caráter facultativo a todos os servidores municipais.



JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa aprimorar o Projeto de Lei nº 19/2026, incorporando as recomendações exaradas no Relatório Jurídico. As alterações propostas são fundamentais para garantir a regularidade formal e compatibilidade normativa do projeto, resolvendo conflitos de competência privativa do Poder Executivo e excesso de detalhamento operacional. Especificamente: No Art. 2º, generaliza-se o escopo para evitar diretrizes operacionais detalhadas, reservadas à regulamentação executiva. No Art. 4º, transforma-se em autorização ampla ao Executivo para desenvolver diretrizes setoriais, respeitando a separação de poderes. No Art. 6º, remove-se a obrigatoriedade do curso e incentivos de pontuação na carreira, eliminando vícios de iniciativa sobre regime de servidores.

Com essas modificações, o Projeto de Lei nº 19/2026 estará alinhado ao ordenamento jurídico vigente, em especial à Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012).

Pirassununga, 1º de abril de 2026.

Luciana Batista - “Luciana Do Léssio”

Vereadora

Mirelle Cristina de Araújo Bueno – “Mirelle Buêno”

Vereadora

Wellington Luis Cintra De Oliveira

Vereador

Leandro Del Tedesco Oliveira “Gígio”

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C060CXT2ERV6J9RF>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C060-CXT2-ERV6-J9RF

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 19/2026 - PROTOCOLO: - - - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: C060-CXT2-ERV6-J9RF